



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Santos Dumont, S/N — Fone: 711-0177
CEP 63500-000 - IGUATU - CEARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022, DE 10 DE AGOSTO DE 1993.

Ementa: Atualiza subsídios dos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Iguatu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM OBSERVÂNCIA À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 31.03.92 E À RESOLUÇÃO Nº 008, DE 14.09.93, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, APROVOU E EU
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Eugêlio Lopes Bezerra
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU
-PRESIDENTE

Art.1º- Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Iguatu, para CR\$ 40.607, 31 (quarenta mil, seiscentos e sete cruzeiros reais e trinta e um centavos), correspondente ao mês de julho/93.

Parágrafo Único - Os valores constantes do caput deste artigo, são atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, relativo ao mês de junho/93-30.37% (trinta ponto trinta e sete percentuais).

Art.2º- Os subsídios a que se refere o Art. 1º deste Decreto serão divididos em duas partes: fixa e variável.

Parágrafo Único- A parte fixa é de CR\$ 24.364,38 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros reais e trinta e oito centavos), e a parte variável de CR\$ 16.242,92 (dezesseis mil , duzentos e quarenta e dois cruzeiros reais e noventa e dois centavos), ficando por cada sessão a importância de CR\$ 2.030,36 (dois mil, trinta cruzeiros reais e trinta e seis centavos), por ser oito o número mensal de sessões.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Santos Dumont, S/N — Fone: 711-0177
CEP 63500-000 - IGUATU - CEARÁ

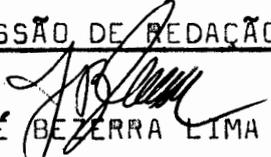
Art.3º- Os subsídios de que trata este Decreto serão atualizados na mesma época e proporção da fixada para o Prefeito Municipal, respeitados os limites de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração percebida pelos Deputados Estaduais e de 5% (cinco por cento) da Receita Municipal.

Art.4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de julho de 1993.

Art.5º- Revoguem-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10.08.93.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS:


JOSÉ BEZERRA LIMA

-PRESIDENTE-

ANTONIO WEIMAR GOMES DOS SANTOS

-MEMBRO -


FRANCISCO JOSÉ MOTA LUCIANO

-MEMBRO -